

INSTITUTO DE ENSINO UNIFASIPE LTDA
Mantenedora

FACULDADE FASIPE CUIABÁ
Mantida

REGULAMENTO DA OFERTA DOS COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS



Cuiabá / MT

REGULAMENTO DA OFERTA DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS

Dispõe sobre a oferta das disciplinas optativas do Curso de Graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS da FFC.

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre a oferta das disciplinas optativas do Curso de Graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS da FFC.

Capítulo II – Das Disciplinas Optativas

Art. 2º. As disciplinas optativas são de livre escolha pelo aluno, dentro de uma lista previamente estipulada pela FFC e se voltam à flexibilização da matriz curricular do Curso de Graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS.

Art. 3º. As disciplinas optativas do Curso de Graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS são as relacionadas no quadro a seguir.

COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS I					
SIGLA	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA			
		SEMANAL			SEMESTRAL
		Teórica	Prática	Total	
	Planejamento Estratégico	3		3	60
	Economia e Relações Internacionais	3		3	60
	Marketing de Serviços	3		3	60
	Contabilidade Contemporânea I	3		3	60
COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS II					
SIGLA	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA			
		SEMANAL			SEMESTRAL
		Teórica	Prática	Total	
	Mercado de Capitais	3		3	60
	Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	3		3	60
	Empreendedorismo	3		3	60
	Contabilidade Contemporânea II	3		3	60

§1º. A lista de disciplinas optativas poderá, à medida que o curso for sendo implantado, ser ampliada ou modificada, tendo sempre por base as necessidades do mercado de trabalho e o perfil profissional que se deseja para o egresso.

§2º. A disciplina “Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS” será oferecida entre as disciplinas optativas do curso, em atendimento ao disposto no §2º do artigo 3º do Decreto nº 5.626/2005, não podendo ser retirada da lista de disciplinas optativas oferecidas.

Art. 4º. As disciplinas optativas serão oferecidas na modalidade presencial.

Capítulo III – Da Carga Horária a ser integralizada

Art. 5º. Os alunos do Curso de Graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS devem integralizar, ao total, 120 horas/relógio em componentes curriculares optativos.

Parágrafo Único. A carga horária a ser integralizada está distribuída no 7º e 8º semestre do Curso de Graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS, conforme quadro a seguir.

CARGA HORÁRIA DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS			
SEMESTRE	DISCIPLINAS OPTATIVAS A MATRIZ CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	
		SEMANAL	SEMESTRAL
7º	Optativa I	3	60
8º	Optativa II	3	60

Art. 6º. No 7º semestre do Curso de Graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS o aluno deverá matricular-se em 01 (uma) das disciplinas optativas que serão oferecidas neste semestre, integralizando 60 horas/relógio.

Art. 7º. No 8º semestre do Curso de Graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS, o aluno deverá matricular-se em mais 01 (uma) das disciplinas optativas que serão oferecidas neste semestre, integralizando 60 horas/relógio.

Capítulo IV – Do Processo de Seleção e Matrícula nas Disciplinas Optativas

Art. 8º. Para o 7º semestre do curso, previamente ao início do período de matrícula semestral na FFC, o Colegiado de Curso apresentará aos acadêmicos a relação de disciplinas Optativas, entre aquelas da lista apresentada no artigo 3º deste Regulamento, a serem disponibilizadas para matrícula dos alunos do curso, devendo cada aluno matricular-se em 01 (um) das disciplinas oferecidas

Parágrafo Único. A escolha da disciplina optativa a ser cursada será condicionada a escolha da turma podendo ser a mesma por votação e/ou maioria simples.

Art. 9º. Para o 8º semestre do curso, previamente ao início do período de matrícula semestral na FFC, o Colegiado de Curso apresentará aos acadêmicos a relação de disciplinas Optativas, entre aquelas da lista apresentada no artigo 3º deste Regulamento, a serem disponibilizadas para

matrícula dos alunos do curso, devendo cada aluno matricular-se em 01 (um) das disciplinas oferecidas

Parágrafo Único. A escolha da disciplina optativa a ser cursada será condicionada a escolha da turma podendo ser a mesma por votação e/ou maioria simples.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 10. As situações omissas ou de interpretação duvidosas surgidas da aplicação das normas deste Regulamento, deverão ser dirimidas pelo Coordenador do Curso de Graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ouvido o Colegiado de Curso.

Art. 11. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS da FFC.